



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5024

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Portaria Nº 160 de 17 de julho de 2020** – Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade na inexecução parcial e total de obrigações assumidas pelo fornecedor Associação Sol Nascente.
- **Notificação - Processo Administrativo Nº 015/2020** – Associação Sol Nascente.
- **Ata de Abertura do Processo Administrativo Nº 015/2020** - Associação Sol Nascente.
- **Portaria Nº 165, de 03 de agosto de 2020** - Exonera a Sra. Eliana Pinheiro Mota do Cargo de Subcoordenador do TFD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PORTARIA Nº 160 de 17 de julho de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALINAS DA MARGARIDA, MARLEIDE BARROSO LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº156, de 29 de março de 2018 e

CONSIDERANDO teor da comunicação da responsável pela Alimentação Escolar, datada de 17 de julho de 2020, Sr.^a Édila Verônica da Silva Rocha, dando ciência do seguinte; Comunico a V.Sa., que foi expedido à autorização de Fornecimento de produtos alimentícios no dia 06 de julho de 2020, sendo encaminhada via whatsapp dia 08 de julho e via e-mail no dia 10 de julho de 2020 para a entrega no dia 14 de julho do referido ano, referente ao Contrato nº 015/2020 da Chamada Pública 001/2020, para a empresa **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE**, estabelecido na Rua Principal da Conceição n.º78, em Vera Cruz – Bahia, inscrição no CNPJ 08.821.717/0001-06, não ter efetuado a entrega os gêneros alimentícios solicitados, no local determinado e dentro do prazo estabelecido, para atender a merenda das creches e escolas do município no mês de julho do corrente ano.

CONSIDERANDO que não há inadimplemento pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida para com a empresa **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE - CNPJ 08.821.717/0001-06** decorrente do Contrato nº 015/2020 da Chamada Pública 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas pelo fornecedor **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE - CNPJ 08.821.717/0001-06**, na Rua Principal da Conceição n.º78, em Vera Cruz – Bahia, Contrato nº 015/2020 da Chamada Pública 001/2020, nos termos da Lei 10.520/2002.

Art. 2º Designar os servidores: MÔNICA SANTOS SOUZA, matrícula 2035, ALINE MARIA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO, matrícula 2029, CARLA DE JESUS MARINHO, matrícula 2534, para sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Salinas da Margarida - BA, 21 de julho de 2020.


MARLEIDE BARROSO LIMA

Secretaria Municipal de Educação



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

NOTIFICANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE - CNPJ 08.821.717/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública 001/2020, Contrato nº 015/2020

OBJETO: O descumprimento no prazo da entrega dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 05/2019, de 31 de julho de 2019, lavrada pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO teor da comunicação da responsável pela Alimentação Escolar, datada de 17 de julho de 2020, Sr.ª Édila Verônica da Silva Rocha, dando ciência do seguinte; Comunico a V.Sa., que foi expedido a autorização de Fornecimento de produtos alimentícios no dia 06 de julho de 2020, sendo encaminhada via whatsapp dia 08 de julho e via e-mail no dia 10 de julho de 2020 para a entrega no dia 14 de julho do referido ano, referente ao Contrato nº 015/2020 da Chamada Pública 001/2020, para a empresa **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE**, estabelecido na Rua Principal da Conceição n.º78, em Vera Cruz – Bahia, inscrição no CNPJ 08.821.717/0001-06, não ter efetuado a entrega os gêneros alimentícios solicitados, no local determinado e dentro do prazo estabelecido, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino em tempo hábil.

CONSIDERANDO o descumprimento da empresa **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE - CNPJ 08.821.717/0001-06** em relação a não entrega do pedido da alimentação escolar para o mês de julho de 2020, conforme as Cláusulas segunda e quarta do Contrato nº015/2020, decorrente da Chamada Pública 001/2020. A ordem de pedido foi encaminhado via whatsapp dia 08 de julho e via e-mail no dia 10 de julho de 2020.



CONSIDERANDO que foram feitos contato via telefone com a empresa **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE - CNPJ 08.821.717/0001-06**, mesmo antes do envio do e-mail com a ordem de serviço a associação já tinha ciência dos pedidos, além disso a empresa também tinha ciência que o município tinha implantado uma barreira sanitária, a qual vinha cobrando vinha cobrando a todos que precisavam adentrar no município. Após a formalização da solicitação do pedido, através do envio da ordem de fornecimento via e-mail, a associação também foi comunicada sobre a solicitação de apresentação do teste de Covid-19 para entrar no município, sendo dadas inclusive algumas orientações em relação ao teste (qual o teste mais barato e que obtinha o resultado de forma mais rápida), além disso foram dadas outras alternativas caso o teste de uma pessoa específica não conseguisse ser realizado. No final da tarde do dia 13 de julho, véspera da data agendada para a entrega, a responsável pela associação entrou em contato avisando que a empresa não havia feito a aquisição das mercadorias, pois seu funcionário havia feito o teste de covid-19 naquela manhã e o resultado só sairia na sexta-feira. No dia 14 de julho, às 11 horas e 40 minutos, a Associação Sol Nascente encaminhou um e-mail solicitando a alteração na data da entrega, entretanto, devido a todo o processo de montagem do kit já está em andamento e a distribuição agendada para o dia 15 de julho, com divulgação nas mídias sociais e comunicação aos pais ou responsáveis, essa alteração na data de recebimento nos gêneros não pode ser efetuada. Uma vez que, a secretaria no mês de abril experimentou fazer a entrega dos kits em duas etapas (gêneros não-perecíveis e gêneros perecíveis), também por um atraso na entrega desta mesma empresa, e não obteve êxito, muitos pais não retornaram a escola para buscar a segunda parte do kit. Vale ressaltar que a não entrega dos gêneros por parte da **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE** dos gêneros solicitados, comprometeu de forma bastante significativa, o andamento das ações de enfrentamento a pandemia do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Salinas da Margarida, contribuindo negativamente para a insuficiência nutricional dos Kits de Alimentação Escolar distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, além de impossibilitar que o município cumpra a determinação da Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, onde consta que deverá ser mantido o fornecimento de frutas e de hortaliças, e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos do FNDE deve ser destinado a aquisição de gêneros oriundos da agricultura familiar.

CONSIDERANDO que não há inadimplemento pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida para com a empresa **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE - CNPJ 08.821.717/0001-06** decorrente do Contrato nº 015/2020 da Chamada Pública 001/2020.



CONSIDERANDO que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;


RESOLVE:

NOTIFICAR a **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE - CNPJ 08.821.717/0001-06** para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa acerca do descumprimento na entrega do pedido feito para Alimentação Escolar conforme os conforme as Cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 015/2020 da Chamada Pública 001/2020.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida (setor de protocolo). Outrossim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, inclusive para obtenção de cópias às custas da mesma, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do Prestador de serviço.

Salinas da Margarida (BA), 21 de julho de 2020.


MÔNICA SANTOS SOUZA
Presidente


ALINE MARIA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO
Membro


CARLA DE JESUS MARINHO
Membro



ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte, a Comissão constituída pelos membros abaixo subscritos, conforme Portaria nº 05/2019, expedida pela Secretária Municipal de Educação, promoveu a autuação dos documentos recebidos e iniciou a apuração dos fatos que motivaram a instauração do presente processo administrativo. Após ter sido feita a leitura das peças processuais, a Comissão tomou as seguintes

Deliberações:

1) **NOTIFICAR**, via Diário Oficial e via e-mail, a empresa **ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE** - CNPJ 08.821.717/0001-06, para, querendo, no prazo de **05(Cinco) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do Contrato .

Salinas da Margarida (BA), 21 de julho de 2020.


MÔNICA SANTOS SOUZA

Presidente


ALINE MARIA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO

Membro


CARLA DE JESUS MARINHO

Membro

PORTARIA Nº 165 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Exonera a Sra. ELIANA PINHEIRO MOTA do Cargo de SUBCOORDENADOR DO TFD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições baseado no Artigo 89, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sr^a. ELIANA PINHEIRO MOTA, do Cargo de *Subcoordenador do TFD*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 03 de agosto de 2020.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal